

JUSTIFICATIVA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, com observância do Decreto Federal nº 11.453/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

Em 2023 a Prefeitura da Estância Turística de Itú, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, recebeu o recurso no valor de R\$ 1.482.227,02, publicando no decorrer do ano 04 editais, que foram pagos no final de dezembro de 2023, gerando assim um saldo referente a aplicação desse recurso Federal da Lei Paulo Gustavo.

Por esse motivo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** irá lançar um **EDITAL DE PREMIAÇÃO À AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NO SETOR DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

Serão **08 (oito) agentes culturais** que serão premiados por sua trajetória cultural no setor **Demaís Áreas Culturais** do município da Estância Turística de Itú, para receberem apoio financeiro, tendo como objetivo homenagear em forma de premiação os artistas e agentes culturais que prestaram relevante contribuição ao setor, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais.

Considerando que, as inscrições de propostas deverão ser “preferencialmente” por meio de plataforma eletrônica, conforme dispõe art. 16, I do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Salientamos que, esse edital será publicado na modalidade de Chamamento Público, de forma presencial, e as inscrições das propostas será feita por e-mail, conforme modelo de edital autorizado pelo Ministério da Cultura “MINC”.

Salientamos ainda, que o Edital será publicado também no site da Prefeitura da Estância Turística de Itú, em seu “sitio eletrônico”, na pasta da Secretaria de Cultura, contendo todos os anexos necessários para a participação do proponente neste edital, conforme preconiza o art. 8º, § 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Cabe ressaltar que, a necessidade de se fazer presencial é para que se possa incentivar o fomento cultural em nosso município e para uma melhor análise das propostas com o intuito de contemplar os artistas locais.

Cabe ressaltar ainda que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local, de modo que a utilização da modalidade “eletrônica”, inviabilizará, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos artistas locais.

Destacamos também que, a opção pela modalidade presencial do chamamento público não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, por ser mais prático, fácil, simples,

**Secretaria Municipal de Cultura e
Patrimônio Histórico**



direto e acessível, atinge o seu fim, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos.

Sendo assim, a escolha do Chamamento Público presencial, é a que melhor se adequa a realidade local de nossos artistas.

Informamos que, segue anexo o modelo de Edital que o próprio MINC disponibilizou e dois outros Editais de modelo da Lei Paulo Gustavo, do município de Poá/SP e Bragança Paulista/SP, ambos fizeram a inclusão do edital no sítio eletrônico da prefeitura, com a inserção de anexos para serem baixados e enviados por e-mail.

Itu, 30 de julho de 2024



Sabrina Souza Oliveira
**Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
da Estância Turística de Itú**